CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 727/2023.

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei 727/2023, de autoria da Vereadora Edir Sales, bem como seu substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. O projeto estabelece a obrigatoriedade da identificação de profissionais de educação física registrados no CREF-SP para que possam atuar nas áreas comuns esportivas de condomínios particulares, tais como academias, piscinas e quadras poliesportivas.

O projeto visa garantir que apenas profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física possam oferecer serviços nos condomínios, reforçando a segurança dos condôminos e prevenindo a atuação de indivíduos sem qualificação adequada. A justificativa apresentada destaca a necessidade de valorização dos profissionais habilitados, prevenção de acidentes e responsabilidade dos síndicos na fiscalização dos serviços prestados.

A proposta foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, desde que algumas adequações fossem feitas. O parecer destaca que a iniciativa legislativa é compatível com as disposições da Lei Orgânica do Município de São Paulo e com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O substitutivo aprovado introduziu as seguintes modificações no texto original: a) atualização da multa, estabelecendo que a penalidade prevista de R$1.000,00 para descumprimento da obrigação será corrigida anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), evitando a desatualização do valor ao longo do tempo; b) retirada da obrigação de fiscalização exclusiva pelas Subprefeituras, permitindo que a regulamentação seja definida pelo Poder Executivo; c) exclusão do prazo de regulamentação para evitar interferência entre os poderes; e d) aprimoramento técnico-legislativo para atender às normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sendo convertido no Parecer nº 516/2024. O substitutivo proposto aprimora a proposta original, garantindo maior segurança jurídica e evitando interferências indevidas entre os poderes. Além disso, assegura que o projeto esteja alinhado à legislação vigente e ao interesse público, resguardando os direitos dos profissionais de educação física e dos condôminos. Dessa forma, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 727/2023 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 134/2025. Documento assinado digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL em 01/04/2025 e juntado ao PL 727/2023 por Gustavo. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626498.